

**OFÍCIO MENSAGEM 068/2006.**

Ouro Preto, 31 de maio de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza ao Município de Ouro Preto prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóvel que serão beneficiados pela execução do Projeto social “*Um teto é tudo*”.

A execução de melhorias nas condições de habitabilidade assim como a construção de novos imóveis pelo referido projeto, somente podem ser executadas com recursos federais e municipais, vinculados aos referido programa, acaso o imóvel onde se localiza a habitação seja registrado ou esteja com processo judicial de usucapião em andamento.

Fato é que nossa Cidade apresenta grandes dificuldades na questão fundiária, o que deixa toda a população a ser beneficiada com o projeto “*Um teto é tudo*” em risco de não poder dele participar por não possuem condições de buscar, através de profissionais particulares, regularizarem seu direito de propriedade.

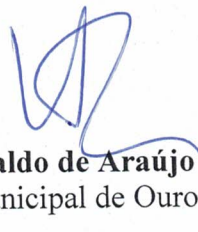
É para suprir essa necessidade que o Município de Ouro Preto se propõe, através de sua procuradoria jurídica, de forma gratuita, viabilizar a propositura das ações de usucapião, quando necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ainda, necessário esclarecer que complementando a assistência judiciária gratuita, busca-se a autorização para que o Município de Ouro Preto possa arcar com todas as despesas cartoriais relativas ao registro e demais certidões relativas aos imóveis que serão beneficiados, viabilizando-se assim que as famílias necessitadas não sejam privadas dos benefícios do projeto em decorrência de dificuldades financeiras.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 31/ABR/2006 16:44 000001067

*Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*



PROJETO DE LEI N.º 078 /2006.

*Autoriza o Município de Ouro Preto a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis que serão utilizados na execução do programa social “Um teto é tudo”.*

O **Prefeito de Ouro Preto**, Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Preto autorizado a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis onde serão executadas obras de melhoria das condições de habitabilidade ou construção de novas habitações através da execução do programa social “Um teto é tudo”, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**§1º.** A assistência judiciária autorizada pela presente lei, apenas poderá ser prestada para a propositura e acompanhamento de ações de usucapião.

**§2º.** O serviço jurídico a ser prestado será executado pela Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, através de seu Departamento de Assistência ao Cidadão.

**§3º.** O Município de Ouro Preto poderá firmar convênio com instituições de ensino jurídico no sentido de viabilizar o atendimento da demanda social acaso seja necessário.

**Art. 2º** – Os beneficiários da presente lei serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará triagem dos mesmos e analisará as hipóteses de adequação da situação do possuidor em relação ao imóvel e a necessidade da utilização da assistência judiciária.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado ao Município de Ouro Preto arcar com as despesas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para fim exclusivo de registro dos imóveis acima caracterizados.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo serão garantidas em dotação já consignada no orçamento municipal, qual seja 02.05.03.092.0053.2210-339039 – Ficha 240, ficando autorizado desde já a abertura de crédito complementar acaso seja necessário.

Gabinete do Prefeito  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3240



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Art. 4º** – Acaso seja necessária, a regulamentação de procedimentos para a apuração da necessidade da prestação da assistência judiciária gratuita será realizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 31 de maio de 2006.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

DISTRIBUICAO

Aos 01 de junho de 2006  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por Sala das Sessões, 06 de junho de 06

Presidente

Com 8 votos a favor e com - votos contra

Ausente do plenário Leonardo

APROVADO em segunda discussão

Por Sala das Sessões, 13 de junho de 06

Presidente

Com 8 votos a favor e com - votos contra

Ausente União: Maurício

DISTRIBUICAO

Aos de de  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por Sala das Sessões, 20 de junho de

Presidente

Com 07 votos a favor e com - votos contra

Ausente Plenário:  
Regina e Sírio.

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 78/06



### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Município de Ouro Preto a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis que serão utilizados na execução do programa social "Um teto é tudo", foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 31 de maio e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária da Câmara realizada em 1º de junho.

### FUNDAMENTAÇÃO:


Conforme mensagem enviada pelo Senhor Prefeito, a proposta tem por objetivo regularizar o direito de propriedade da população de baixa renda, ou seja, aquelas beneficiadas com o projeto "Um teto é tudo", gratuitamente, para que não corram o risco de não participação no referido projeto. E ainda, de viabilizar a propositura das ações de usucapião, quando houver necessidade das mesmas.


### CONCLUSÃO:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 78/06, em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 1º de junho de 2006.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Sílvio D. Mapa - presidente

Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria Regina Braga - presidente

  
Vereadora Crovymara E Batalha – relatora

  
Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente



Ver. Croymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro





# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 78/06:

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 78/06, que autoriza o Município de Ouro Preto a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis que serão utilizados na execução do programa social “Um teto é tudo” é de autoria do Prefeito Municipal.

#### FUNDAMENTAÇÃO:


O Projeto de Lei em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emendas, foi encaminhado a esta Comissão para elaboração de sua redação final.


#### CONCLUSÃO:

Não havendo nenhuma alteração a fazer na matéria em pauta, a Comissão oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 78/06 em redação final em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 19 de junho de 2006.

Vereador **Sílvio Domingos Mapa** – presidente

  
Vereador **Flávio Andrade** – relator

  
Vereador **Mateus Nunes** – vice-presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 73/06.

**Autoriza o Município de Ouro Preto a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis que serão utilizados na execução do programa social “Um teto é tudo”**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Preto autorizado a prestar assistência judiciária gratuita aos possuidores de imóveis onde serão executadas obras de melhoria das condições de habitabilidade ou construção de novas habitações através da execução do programa social “Um teto é tudo”, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A assistência judiciária autorizada pela presente Lei, apenas poderá ser prestada para a propositura e acompanhamento de ações de usucapião.

§ 2º – O serviço jurídico a ser prestado será executado pela Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, através de seu Departamento de Assistência ao Cidadão.

§ 3º – O Município de Ouro Preto poderá firmar convênio com instituições de ensino jurídico no sentido de viabilizar o atendimento da demanda social acaso seja necessário.

**Art. 2º** – Os beneficiários da presente Lei serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará triagem dos mesmos e analisará as hipóteses de adequação da situação do possuidor em relação ao imóvel e a necessidade da utilização da assistência judiciária.

**Art. 3º** – Fica ainda autorizado ao Município de Ouro Preto arcar com as despesas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para fim exclusivo de registro dos imóveis acima caracterizados.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo serão garantidas em dotação já consignada no orçamento municipal, qual seja 02.05.03.092.0053.2210 – 339039 – Ficha 240, ficando autorizado desde já a abertura de crédito complementar acaso seja necessário.

**Art. 4º** – Acaso seja necessária, a regulamentação de procedimentos para a apuração da necessidade da prestação da assistência judiciária gratuita será realizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 23 de junho de 2006.

  
Vereador Wanderley Rossi Júnior “Kuruzu” - Presidente

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa – 1º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 26 de junho de 2006.

  
Murilo da Costa Santos

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 78/06

Autoria: Prefeito Municipal

